

Lei número 631, de 22 de novembro
de 1966.

Dispõe sobre a concessão de contri-
buição à Fundação Cárper Líbero.

O Prefeito Municipal de Uchoa, Estado
de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal de-
cretou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo auto-
rizado a contribuir com a importância de
CR\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros) à Funda-
ção Cárper Líbero, sediada na Av. Paulista,
nº 900, capital do Estado, no interesse de reci-
proca concessão de benefícios, para pagamen-
to em prestações mensais de CR\$ 50.000 (cinqüen-
ta mil cruzeiros).

Artigo 2º - Para ocorrer as despesas decor-
rentes desta Lei, fica o Poder Executivo au-
torizado a abrir, na Contadoria Municipal,
um crédito especial de igual importância,
com vigência até 31 de dezembro de 1967.

Parágrafo único - O valor do presente crédi-
to será coberto com os recursos provenientes do
excesso de arrecadação previsto para o cor-
rente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vi-
gor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa,
em 22 de novembro de 1966:

Paulo B. P. A.
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secre-
taria, na data supra.

por João Viana
Secret. da Prefeitura.

